DECRETO Nº 16.003/23

Altera o Decreto 13.483/19.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O *caput* e os §§ 1º e 2º do art. 7º e o parágrafo único do art. 9º do Decreto 13.483/19, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Município efetuará o funeral de pessoa socioeconomicamente vulnerável, comprovadamente residente neste município, mediante avaliação pela Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS.

§ 1º A avaliação de que trata o *caput,* a realizar-se no prazo de trinta dias pela SEMAS, deverá ser solicitada por familiar do beneficiário falecido, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o sepultamento.

§ 2º Caso se confirme a vulnerabilidade socioeconômica do(s) familiar(es) da pessoa falecida, o valor lançado em Nota de Sepultamento será baixados e justificado na sua totalidade ou parte dele, ficando o declarante responsável pela quitação dos serviços funerários, caso permaneça a obrigação na sua totalidade ou parte dela."

.....

Art. 9º (...)

Parágrafo único - Em caso de mais de um óbito da mesma família, o pagamento poderá ser em até 10 (dez) parcelas."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2023.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - QYN-30W-DKM-NJ3
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 03/01/2024 às 14:40:26

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 03/01/2024 às 15:07:56 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 03/01/2024 às 15:51:42 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QYN 30W DKM NJ3